



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Lei nº 12/77

De 1º de dezembro de 1977

Cria as Escolas Rurais Municipais: João Neres de Andrade, Francisco Côrtes, Moita de Cima e Campo Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA -SE

Faço saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a criar as seguintes Escolas Rurais Municipais: João Neres de Andrade, Francisco Côrtes, Moita de Cima e Campo Grande.

Art. 2º - As Escolas ora criadas deverão funcionar inicialmente com as 04 primeiras séries do 1º Grau.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita.

Moita Bonita (SE) 1º de dezembro de 1977.

Josias Costa

Josias Costa
Prefeito

Manoel Batista dos Santos

Manoel Batista dos Santos
Secretário